



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Dispensa 015/2019

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para pintura da logo em dois locais do IFC – *Campus* Blumenau.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau está situado as margens da BR 470. Atualmente, quem passa pela rodovia não associa o prédio ao campus, uma vez que não há identificação visual. Os gestores do *Campus* Blumenau já solicitaram ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a instalação de placas na rodovia para indicar a localização do campus, mas até o momento essa demanda não foi atendida.

A pintura do logo terá os seguintes objetivos:

- a) Localização do *Campus* Blumenau para a população que se desloca pela rodovia BR 470.
- b) Consolidar a imagem e a identidade institucional, atendendo ao Planejamento Estratégico do IFC.

Diariamente, milhares de pessoas passam pela BR-470 para se deslocarem entre o oeste e o litoral do Estado de Santa Catarina. Com a pintura do logotipo nas paredes do prédio da instituição que estão defronte à rodovia, a marca IFC será associada à instituição pública de ensino.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 15/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23473.001206/2019-12, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação conforme descrição no quadro que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	01	Unidade	a) Pintura da logo horizontal do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Blumenau, na parede com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 3,37 metros, comprimento 10,03 metros. Local da Pintura: Subestação (foto Anexo II); b) Pintura da logo horizontal do Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Blumenau, na parede com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 2,25 metros, comprimento 10,30 metros. Local da Pintura: Laboratório de mecânica (fotos Anexo I). OBS: Essa pintura envolve trabalho em altura.

4.2 As dimensões das paredes são aproximadas, devendo a empresa verificar *in loco* as dimensões dessas;

4.3 As empresas que tiverem interesse em participar da orçamentação devem verificar os locais para



realizar as pinturas, todos os equipamentos (equipamentos para trabalho em altura, por exemplo) e materiais (pincel, tinta, entre outros) necessários para realização dos serviços, não sendo permitido ajustes nos valores orçados após a contratação;

- 4.3.1 Deverão ainda preencher o Atestado de Vistoria/Declaração de Abstenção de Vistoria do Anexo IV.
- 4.4 As empresas devem verificar e atender as normas de segurança de trabalho, seguindo a Norma Regulamentadora nº 35 e seus anexos I, II e demais normas, caso seja necessário em cada atividade a ser realizada deve ter a liberação in loco do técnico em segurança do trabalho da empresa e a atividade deve ser aprovada pela técnica de segurança do trabalho do Instituto Federal Catarinense;
- 4.5 O modelo da logo horizontal consta no Anexo III, e devem seguir o Manual de Identidade Visual do IFC (<http://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>), páginas 8 a 12;
- 4.6 Será utilizada a logo horizontal nos dois locais;
- 4.7 Além da logo do IFC a empresa deverá pintar o fundo da logo com tinta branca, bem como, se necessário, raspar e/ou lixar a tinta ou refazer a parte de concreto do local da pintura.
- 4.8 Os materiais a serem utilizados na pintura devem ser de primeira qualidade. Antes da utilização, os materiais utilizados (pincel, tintas, entre outros) devem ser aprovados pelo fiscal.
- 4.9 A empresa se compromete a refazer e a garantir a pintura pelo período mínimo de 1 (um) ano.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar os servidores Joana Fontanela e Gisele Silveira para procederem à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;



6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7 DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



9 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10 DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11 DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.
- 11.2 Os serviços deverão ser executados no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, n. 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC.

12 DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.1.2 Multa.
- 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.39-92.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.



15 ANEXOS

15.1 Compõe este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Fotos Laboratório de Mecânica – local onde será pintado a logo.

Anexo II – Foto da Subestação – local onde será pintado a logo.

Anexo III – Logo horizontal.

Anexo IV – Atestado de Vistoria/Declaração de Abstenção de Vistoria.

Anexo V – Minuta de Contrato.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 06 de setembro de 2019.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*

Portaria 929/2016 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

Anexo I – Fotos Laboratório de Mecânica – local onde será pintado a logo





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

Anexo II – Foto da Subestação – local onde será pintado a logo.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Anexo III – Logo horizontal



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Blumenau



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Blumenau



Anexo IV – Atestado de Vistoria/Declaração de Abstenção de Vistoria.

ATESTADO DE VISTORIA (OPÇÃO 01)

Declaro, para fins de elaboração da proposta comercial para o Processo 23473.001206/2019-12 que a empresa/profissional _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº _____, sediada(o) na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2019.



DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA (OPÇÃO 02)

A empresa/profissional _____, sob o CNPJ/CPF nº _____ declara para fins de elaboração da proposta comercial para o Processo 23473.001206/2019-12, existente no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, que se ABSTEVE de vistoriar as áreas onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Licitante e Carimbo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE E A
EMPRESA XXXXXX.**

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0010-77, neste ato representado pela Diretora-Geral *Pro Tempore* Marilane Maria Wolff Paim, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14 de março de 2016, publicada no *DOU* de 15 de março de 2016, inscrita no CPF nº 490.351.349-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.280.293 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada XXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23473.00XXXX/2019-XX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de central telefônica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência da dispensa 15/2019 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Pintura da logo horizontal do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, na parede com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 3,37 metros, comprimento 10,03 metros. Local da Pintura: Subestação; b) Pintura da logo horizontal do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, na parede com aproximadamente as seguintes dimensões: altura 2,25 metros, comprimento 10,30 metros. Local da Pintura: Laboratório de mecânica. OBS: Essa pintura envolve trabalho em altura.	13455	Unidade	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2 O objeto deste Termo de Contrato compreenderá a garantia determinada no Termo de Referência, Item 4.9, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39-92

PI: L20RLP0100N

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os valores desse contrato são irrevogáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau/SC, XX de XXXXX de 2019.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*

XXXXXX

Sócio

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: